

---

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*De*  
**LAJE**

---



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### **TOMADA DE PREÇOS**

EXTRATO.....  
EXTRATO.....

### **DECRETO**

DECRETO.....

### **PORTARIA**

PORTARIA.....



**EXTRATO**



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021				
Objeto	prestação de serviços de engenharia para execução de obras, Contratação de empresa especializada para excussão de pavimentação em paralelepípedo conforme nº do convênio 875594/2018 operação 1.054.804-63/2018. Onde serão pavimentadas as seguintes ruas: rua ponte de ferro, rua da represa, travessa da represa e travessa da ponte de ferro, devido ao distrato feito com a empresa vencedora da tomada de preço 003/2020			
Empresa	MULTICOM ALUGUEL DE MÁQUINAS E CONSTRUÇÕES EIRELI	CNPJ: 10.173.171/0001-76		
Valor	R\$ 427.131,91 (quatrocentos e vinte e sete mil, cento e trinta e um reais e noventa e um centavos).			
Vigência	<b>12(doze) meses</b>			
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93.			
Dotação Orçamentária	Unidade	Atividade	Elemento	Fonte
	Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	1.010 – Obras de Infraestrutura Urbana e Rural	4.4.90.51.00 - 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	00,24,42 e 44
Laje-Ba, 20 de Junho de 2022				
<b>KLEDSON DUARTE MOTA</b> Prefeito Municipal				



**EXTRATO**



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021				
Objeto	prestação de serviços de engenharia para execução de obras, Contratação de empresa especializada para excussão de pavimentação em paralelepípedo conforme nº do convênio 875594/2018 operação 1.054.804-63/2018. Onde serão pavimentadas as seguintes ruas: rua ponte de ferro, rua da represa, travessa da represa e travessa da ponte de ferro, devido ao distrato feito com a empresa vencedora da tomada de preço 003/2020			
Empresa	MULTICOM ALUGUEL DE MÁQUINAS E CONSTRUÇÕES EIRELI	CNPJ: 10.173.171/0001-76		
Valor	R\$ 427.131,91 (quatrocentos e vinte e sete mil, cento e trinta e um reais e noventa e um centavos).			
Vigência	<b>12(doze) meses</b>			
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93.			
Dotação Orçamentária	Unidade	Atividade	Elemento	Fonte
	Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	1.010 – Obras de Infraestrutura Urbana e Rural	4.4.90.51.00 - 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	00,24,42 e 44
Laje-Ba, 20 de Junho de 2022				
<b>KLEDSON DUARTE MOTA</b> Prefeito Municipal				



**DECRETO**



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**DECRETO N º 445 DE 21 DE JUNHO DE 2022**

*“Proibe a queima de fogueira nas ruas  
asfaltadas da sede do município de  
Laje/BA.”*

**CONSIDERANDO** que o Município de Laje/BA foi contemplado com amplo investimento asfáltico, já tendo sido asfaltado aproximadamente 4 kms das ruas do município;

**CONSIDERANDO** que o acendimento de fogueira sem a necessária proteção do asfalto poderá ocasionar danos ao logradouro público;

**CONSIDERANDO** o grande fluxo de pessoas que deverão circular no município durante os festejos do São João que ocorrerá entre os dias 23 e 26 de junho de 2022;

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica proibido o acendimento e queima de fogueiras nas ruas asfaltadas da sede do Município de Laje/BA durante os festejos juninos do ano de 2022.

Art. 2º - O descumprimento das medidas previstas no presente Decreto sujeitará o infrator a responsabilização civil, administrativa e penal.

Parágrafo único – Fica autorizado aos prepostos a equipe de fiscalização da Prefeitura Municipal a apagar e remover imediatamente as fogueiras que porventura sejam instaladas, lavrando termo e encaminhando ao Ministério Público Estadual para adoção das providências.

Art. 3º - A fiscalização do cumprimento deste Decreto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, com apoio da Guarda Municipal

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposição em contrário.

LAJE-BA, EM 21 DE JUNHO DE 2022

**KLEDSON DUARTE MOTA**  
Prefeito Municipal

Praça Raimundo José de Almeida, n. 01, Centro – Laje/BA, CEP: 45.490-000, CNPJ: 13.825.492/0001-04



**PORTARIA**



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE LAJE  
Prefeitura Municipal**

**PORTARIA Nº 062 DE 21 DE JUNHO DE 2022**

**“DECIDE PONTO FACULTATIVO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Ponto facultativo, nos dias 23, 27, 28, 29, 30 de junho e no dia 01 de julho de 2022 nas repartições públicas municipais, ressalvadas aquelas, cujas atividades não admitem interrupção, principalmente serviços de saúde, limpeza pública.

**Art. 2º** - O ponto facultativo será cumprido por compensação, conforme necessidade e determinação do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.**

Laje- BA, em 21 de JUNHO de 2022.

**KLEDSON DUARTE MOTA**  
**Prefeito Municipal**